

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFRSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito e Relações Étnico-raciais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Benjamin Xavier de Paula; Sébastien Kiwonghi Bizawu; William Paiva Marques Júnior – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-609-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direito. 3. Relações Étnico-raciais. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Apresentação

Direito e Relações Raciais I

É com grande satisfação que apresentamos a presente coletânea dos Anais do Grupo de Trabalho (GT) “Direito e Relações Raciais”, que teve lugar na programação científica do IX Encontro Virtual do CONPEDI, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI) entre os dias 22 e 26 de junho de 2026, sob a coordenação dos professores Doutores Benjamin Xavier de Paula, da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), Sébastien Kiwonghi Bizawu, da Escola Superior Dom Helder Câmara, e William Paiva Marques Júnior, da Universidade Federal do Ceará.

Este volume reúne contribuições que tencionam o dogmatismo jurídico tradicional e desvelam as estruturas coloniais e racistas subjacentes às instituições do Direito contemporâneas.

Os textos articulam debates contemporâneos e interseccionais, perpassando o protagonismo indígena digital, o racismo ambiental, a precarização do trabalho plataformizado e as barreiras institucionais na implementação de políticas de ação afirmativa e educação antirracista no Brasil.

O primeiro artigo, intitulado “Internet: O novo arco e flecha de luta para a concretização dos direitos e consequentemente combate ao etnocídio”, de autoria de Manuela Saker Moraes e Livio Augusto de Carvalho Santos, investiga as consequências do uso das tecnologias digitais por comunidades tradicionais. Sob uma abordagem qualitativa de natureza

coletivo. A partir da análise do Projeto de Lei nº 3.799/2025, proposto pela deputada Célia Xakriabá, a investigação examina o diálogo interpretativo entre os poderes Executivo e Judiciário à luz do artigo 231 da Constituição Federal e da Convenção 169 da OIT. Amparados pela jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e do Supremo Tribunal Federal, os pesquisadores concluem que o reconhecimento desse dano transcende a inovação dogmática, constituindo um imperativo ético voltado à proteção dos vínculos místico-culturais das comunidades com seus territórios.

O terceiro artigo, intitulado “Ética ambiental e comunidades tradicionais: Povos do Norte de Minas na construção de alternativas sustentáveis”, de autoria de Hamilton Pimentel Lopes Pires, Vandeí Antunes Pereira e Wladimir Tadeu Silveira Coelho, discute os conflitos socioambientais decorrentes da apropriação predatória do território e do trabalho de populações tradicionais por grupos econômicos hegemônicos no Norte de Minas Gerais. O arcabouço metodológico, de caráter qualitativo e interdisciplinar, dialoga com a Filosofia Ambiental, o Direito, a Sociologia e a Antropologia para analisar os impactos da monocultura de exportação e da concentração fundiária sobre os modos de vida locais. Os autores evidenciam que os saberes acumulados por essas populações oferecem alternativas de sustentabilidade baseadas no respeito aos limites da natureza, justificando historicamente suas trajetórias de resistência.

O quarto artigo, intitulado “Agrovilas quilombolas e recomposição da propriedade coletiva em Alcântara: Alternativas jurídicas para compatibilizar moradia familiar, reparação territorial e justiça étnico-racial”, de autoria de Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva, aborda os desafios decorrentes da implementação da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Comunidades Quilombolas de Alcântara vs. Brasil. O trabalho emprega o método dedutivo para analisar a viabilidade de harmonizar a segurança habitacional individual das famílias nas agrovilas — criadas após os deslocamentos forçados pelo Centro de Lançamento espacial — com a natureza indivisível e coletiva das terras tradicionais. A hipótese confirmada demonstra que instrumentos internos de ordenação de

desencadeiam litígios de âmbito nacional e internacional. O estudo conclui que as experiências de resistência dessas comunidades servem como vetores pedagógicos que impulsionam o aperfeiçoamento normativo e jurisprudencial do socioambientalismo e do Direito Ambiental no país.

O sexto artigo, intitulado “A fábrica sem cor? Forma jurídica, algoritmos e divisão racial do trabalho em plataformas digitais na cidade de São Paulo”, de autoria de Éder Ferreira, investiga a reprodução das assimetrias raciais estruturais no capitalismo contemporâneo sob o viés da plataformização do trabalho. Fundamentando-se na crítica da economia política de Karl Marx e na teoria da forma jurídica de Evgeny Pachukanis, a pesquisa cruza dados socioeconômicos secundários com o debate contemporâneo sobre o trabalho digital. O autor sustenta que a neutralidade das infraestruturas algorítmicas e a aparente igualdade jurídica contratual mascaram e intensificam a exploração, resultando em uma nítida sobre-representação de trabalhadores negros nos segmentos laborais mais precarizados e desprotegidos da capital paulista.

O sétimo artigo, intitulado “Direito, educação e relações étnico-raciais no Brasil: Desafios para uma educação antirracista”, de autoria de Maria Isabel Queiroz dos Santos e Maria Isabely Silva De Medeiros Leal, propõe um mapeamento das barreiras históricas que perpetuam a exclusão da população negra nas instituições de ensino brasileiras. A investigação destaca a relevância político-jurídica da Lei nº 10.639/03 como marco para a inserção da história e da cultura africana e afro-brasileira nos currículos escolares. Apoiadas em revisão bibliográfica e análise documental, as autoras asseveram que, apesar dos avanços formais e normativos, a consolidação de uma pedagogia efetivamente antirracista ainda enfrenta graves entraves institucionais, especialmente no tocante à formação docente e à descolonização curricular.

O oitavo artigo, intitulado “Da inconstitucionalidade da lei estadual catarinense n. 19.722 /2026: Reflexões sobre a busca pela erradicação das cotas raciais”, de autoria de Simone

O nono artigo, intitulado “Racismo ambiental na implantação do sistema rodoviário ponte Salvador – Ilha de Itaparica: Licenciamento ambiental, consulta prévia e violação de direitos de comunidades tradicionais”, de autoria de Manoela Carla Felix Seixas Souza, examina os desdobramentos de um megaempreendimento orçado em mais de dez bilhões de reais à luz do conceito de racismo ambiental. Valendo-se de uma metodologia jurídico-dogmática associada ao estudo de caso, o texto aponta falhas estruturais no licenciamento ambiental e a inobservância da Consulta Prévia, Livre e Informada prevista na Convenção nº 169 da OIT. A autora conclui que o projeto invisibiliza institucionalmente populações vulnerabilizadas, gerando graves riscos de expulsão territorial e ameaças diretas a comunidades pesqueiras, quilombolas, indígenas e a 116 terreiros de matriz africana.

Diante do exposto, os artigos reunidos nesta coletânea não apenas diagnosticam as múltiplas manifestações do racismo estrutural e ambiental que desafiam o ordenamento jurídico brasileiro, mas também apontam caminhos hermenêuticos e práticos para a consolidação de uma justiça social e étnico-racial efetiva. Espera-se que as reflexões aqui compartilhadas sirvam de subsídio para novas investigações acadêmicas e, sobretudo, para a práxis transformadora de um Direito comprometido com a emancipação social.

Os coordenadores,

Prof. Dr. Benjamin Xavier de Paula - Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB)

Prof. Dr. Sébastien Kiwonghi Bizawu - Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior - Universidade Federal do Ceará

ÉTICA AMBIENTAL E COMUNIDADES TRADICIONAIS: POVOS DO NORTE DE MINAS NA CONSTRUÇÃO DE ALTERNATIVAS SUSTENTÁVEIS

ENVIRONMENTAL ETHICS AND TRADITIONAL COMMUNITIES: COMMUNITIES IN NORTHERN MINAS GERAIS IN THE DEVELOPMENT OF SUSTAINABLE ALTERNATIVES

**Hamilton Pimentel Lopes Pires
Vandeí Antunes Pereira
Wladimir Tadeu Silveira Coelho**

Resumo

Apresenta-se nesta pesquisa as particularidades culturais de populações tradicionais que revelam diferentes vivências na organização do espaço territorial, apresentando em comum o acúmulo de experiências e saberes fundamentais para a compreensão das características ambientais da região Norte de Minas Gerais. Este trabalho analisa-se a apropriação da cultura, do território e do trabalho dessas populações pelos grupos econômicos que atuam na região, resultando esse modelo em impactos ambientais e no modo de vida tradicional dessas populações. Estes impactos ambientais e humanos apresentam-se como bases dos inúmeros conflitos existentes na região, revelando historicamente a fundamentação das resistências pacíficas e armadas, via de regra, associadas ao modelo de propriedade e à forma de ocupação da terra orientadas no Brasil, de modo geral, para concentração e reprodução da monocultura de exportação, alterando completamente a relação cultural pautada no entendimento e respeito aos limites da intervenção na natureza. O objetivo deste artigo é analisar as condições culturais e ambientais responsáveis pela forma de apropriação da natureza presentes nas comunidades localizadas no Norte do Estado de Minas Gerais, considerando a biodiversidade regional e, desta, as múltiplas formas de integração humana com o meio ambiente. A metodologia apresentada, fundamentada nos teóricos da Filosofia Ambiental anteriormente apontados, prioriza uma abordagem qualitativa e interdisciplinar envolvendo o Direito Ambiental, a Sociologia, a Antropologia, com enfoque nos conflitos entre as comunidades tradicionais e a forma capitalista de exploração da natureza e do

that results in environmental impacts and affects the traditional way of life of these populations. These environmental and human impacts serve as the basis for the numerous conflicts in the region, historically revealing the rationale behind peaceful and armed resistance, which is generally associated with the model of property ownership and land occupation in Brazil, generally oriented toward the concentration and reproduction of export-oriented monoculture, completely altering the cultural relationship based on an understanding of and respect for the limits of human intervention in nature. The objective of this article is to analyze the cultural and environmental conditions that shape the ways in which nature is appropriated by communities located in the northern part of the state of Minas Gerais, taking into account regional biodiversity and, within that context, the multiple forms of human integration with the environment. The methodology presented, grounded in the environmental philosophy theorists previously mentioned, prioritizes a qualitative and interdisciplinary approach involving Environmental Law, Sociology, and Anthropology, with a focus on the conflicts between traditional communities and the capitalist form of exploitation of nature and labor.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Traditional peoples, Environmental philosophy, Environmental ethics, Sustainability, Northern minas gerais

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é analisar as condições culturais e ambientais responsáveis pela forma de apropriação da natureza presentes nas comunidades localizadas no Norte do Estado de Minas Gerais, considerando a biodiversidade regional e, desta, as múltiplas formas de integração humana com o meio ambiente.

Desta forma, apresentamos nesta pesquisa as particularidades culturais destas populações que, embora ocupem uma mesma região, revelam diferentes vivências na organização do espaço territorial, apresentando em comum o acúmulo de experiências e saberes fundamentais para a compreensão das características ambientais da região Norte de Minas Gerais.

Este trabalho não ignora a integração da região ao modelo econômico brasileiro e mundial e, por isso, ao lado destes levantamentos a respeito do conhecimento acumulado pelos diferentes grupos populacionais norte-mineiros, analisamos a apropriação dessa cultura, de seu território e do trabalho dessas populações pelos grupos econômicos que atuam na região, resultando esse modelo em impactos ambientais e no modo de vida tradicional dessas populações.

Estes impactos ambientais e humanos apresentam-se como bases dos inúmeros conflitos existentes na região, revelando historicamente a fundamentação das resistências pacíficas e armadas, via de regra, associadas ao modelo de propriedade e à forma de ocupação da terra orientadas no Brasil, de modo geral, para concentração e reprodução da monocultura de exportação, alterando completamente a relação cultural pautada no entendimento e respeito aos limites da intervenção na natureza.

Para a fundamentação teórica deste artigo e compreensão dos pontos apresentados, utilizamos os estudos de autores como João Batista de Almeida Costa, Enrique Leff, Ailton Krenak, Henri Acselrad, Paul Little e Andréa Zhouri, somados ao estudo das legislações relacionadas à ocupação da terra e proteção ambiental.

A metodologia apresentada, fundamentada nos teóricos da Filosofia Ambiental anteriormente apontados, prioriza uma abordagem qualitativa e interdisciplinar envolvendo o Direito Ambiental, a Sociologia, a Antropologia, com enfoque nos conflitos entre as comunidades tradicionais e a forma capitalista de exploração da natureza e do trabalho.

Dito isso, o Norte de Minas Gerais é lar de muitas comunidades tradicionais que se destacam por formas específicas de expressão, elaboração, organização e interação com o

mundo e com o seu ambiente, além de terem condições socioespaciais singulares, revelando uma relação íntima com o seu território e com as práticas culturais que definem a sua identidade.

São grupos culturalmente distintos, que possuem territórios, identidades e modos de vida próprios, que se manifestam em concepções e práticas únicas. Apesar de preservarem uma forte identidade territorial e manterem vínculos com seus territórios ancestrais, esses grupos também estabelecem intercâmbios econômicos e culturais com a sociedade regional (Brasil, 2007).

Neste contexto, cada uma dessas comunidades ocupa, apropria-se, domina e define material e simbolicamente o seu próprio território social, refletindo em suas capacidades de se relacionarem com o meio ambiente.

Ademais, o ambiente natural e o entorno biofísico onde esses povos habitam são identificados e marcados por uma significativa riqueza em biodiversidade, disponibilidade e abundância de água e outros componentes naturais, o que viabiliza o desenvolvimento de estratégias para sustentar e perpetuar suas formas de vida.

As comunidades tradicionais são populações que mantêm e renovam as suas identidades e costumes por meio da organização do espaço em equilíbrio com a natureza. Desta forma, esse processo sociocultural e histórico leva a adotar modos de produção sustentáveis e no desenvolvimento dos recursos ambientais simbólicos, ou seja, suas relações com o meio ambiente não estão condicionadas às lógicas capitalistas e à busca por lucro, o que engloba várias dimensões da vida social, tanto material quanto imaterial.

Assim, essas comunidades não são homogêneas, passando por processos de identificação e diferenciação em relação às demais, como observa Silva (2000). Já Pires (2018) destaca que, na região Norte de Minas Gerais, existem comunidades tradicionais que perpassam por dinâmicas socioculturais de incorporação e transformação, tanto entre elas como em relação às sociedades regionais, como, por exemplo, as comunidades quilombolas, veredeiros, vazanteiros, entre outras.

Todos esses povos tradicionais do Norte de Minas, como define o antropólogo montesclarenses João Batista de Almeida Costa, são detentores de conhecimentos passados de geração em geração, articulados por aspectos religiosos, econômicos, políticos e sociais, transmitindo saberes ancestrais que se perpetuam através dos séculos. Essas culturas, que resistem às transformações do tempo e às pressões do mundo moderno, são pilares fundamentais para a conservação da identidade regional singular do povo norte-mineiro, peça importante desse mosaico cultural que é a população brasileira (Costa, 2021).

Sob uma outra ótica, o território dessas comunidades é estruturado pela sua identidade e ancestralidade, sendo a terra tradicionalmente ocupada e simbolizada através da relação entre identidade e território, materialidade e espiritualidade e ainda sociedade e natureza.

Segundo Barreto Filho (2012), a definição do termo “natureza” pode ser explicada da seguinte maneira: a) abordagens dualistas, que é dividida tanto em materialista, na qual a natureza transforma a cultura; quanto em simbólica, onde a cultura atribui sentido à natureza e b) abordagens integrativas, que vai defender a inexistência de separação entre natureza e cultura.

Assim, faz-se necessário descrever as características das comunidades tradicionais, analisar os conflitos socioambientais que envolvem os agentes econômicos, governamentais e as comunidades tradicionais do Norte de Minas Gerais, com foco na perspectiva dessas populações e identificar as estratégias jurídicas empreendidas por esses grupos para assegurar o acesso aos seus territórios.

Desta forma, ao serem identificadas por intermédio de suas cosmologias, ideologias, ecologias e territorialidades, a maneira como cada comunidade interpreta o mundo e aplica seus saberes ancestrais, assim como as consciências coletivas transmitidas de geração em geração, tornam-se possibilidades de análise e reflexão acerca de questões intelectuais que se referem à Filosofia, ao Direito e a Sociologia.

Isto posto, pode-se definir as comunidades tradicionais como sujeitos de direitos legais, territoriais e socioambientais, bem como investigar as estratégias jurídicas utilizadas por essas comunidades para reivindicar cidadania, autonomia territorial e o reconhecimento pleno de seus direitos, incluindo direitos humanos fundamentais, como acesso à educação, saúde, água, energia elétrica, entre outros.

Então, este estudo é relevante por abordar questões relacionadas a diversos impasses jurídicos e fundiários entre comunidades tradicionais e agentes econômicos e governamentais, além de tratar de conflitos históricos entre o Estado brasileiro, com suas diferentes formas de atuação e posicionamento ao longo do tempo, e as populações tradicionais. Como também examina conflitos socioambientais e aspectos identitários contemporâneos que desafiam a lógica capitalista dominante, utilizando para isso uma abordagem qualitativa, com base na análise documental e pesquisa bibliográfica.

2. O SERTÃO NORTE DE MINAS: SUA GENTE E SUA TERRA.

Os conceitos de biodiversidade, território, autonomia e autogestão estão reconfigurando seus significados nas estratégias de reapropriação da natureza. A biodiversidade

passa a ser entendida como “território culturalizado”, visto que nele os sujeitos projetam suas concepções de mundo, de natureza, e esta ocorre em função de uma cultura ecológica (Almeida, 2005). O território, mais que base de sustentação econômica, social e política de uma sociedade, é portador de significados, relações simbólicas e saberes, oriundos de práticas e vivências do cotidiano, manifestados pela história e pelo trabalho. Representa também uma produção socio-material e cultural. A cultura é parte integrante das condições gerais da produção, e a preservação das identidades e dos valores culturais inscreve-se no território, deixando marcas pela história e pelo trabalho (Silva, 2011).

Para buscar entender o quão extensa é a história da luta e sobrevivência do povo do Gerais, parafraseando o escritor Guimarães Rosa, natural de Cordisburgo e legítimo representante do sertão nordestino na literatura brasileira quando este diz em seu livro Sagarana que “Minas são muitas. Porém, poucos são aqueles que conhecem as mil faces das Gerais”, há que se perceber as duas realidades sociais distintas: as Minas e os Gerais. São duas mentalidades absolutamente diversas, duas épocas, duas formações históricas diferentes, duas áreas geográficas: a montanha e o campo. Consequentemente, também é histórico o desejo de divisão espacial, que remonta ao período colonial (Rosa, 2008).

Igualmente extensa é a área territorial da região Norte de Minas, abrangendo 90 municípios e ocupando um total de 128.602 km², o que corresponde a aproximadamente 22% da área total de Minas Gerais. A população de 1,6 milhão de habitantes (8% da população do Estado) é de identidade sertaneja (Brasil, 2022). Mas não um sertão a mais, dos tantos que existem no Brasil: sertanejo nordestino. Em Grande Sertão: Veredas, João Guimarães Rosa apresenta com seu personagem Riobaldo, uma visão do sertanejo que precisa ser forte e inteligente para viver e “mandar” nesse território sertanejo próprio do Gerais:

Um país de pessoas, de carne e sangue, de mil-e-tantas misérias... Tanta gente – dá susto de saber – e nenhuma se sossega: todos nascendo, crescendo, se casando, querendo colocação de emprego, comida, saúde, riqueza, ser importante, querendo chuva e negócios bons... (Rosa, 1986, p. 8).

Para entender o bioma Cerrado é preciso compreender a cultura dos povos que nele vivem (Costa, 2021, P. 345). Há um imbricamento tão forte entre eles de tal maneira que, assim como o Cerrado é composto de diferentes ecossistemas, variando-se conforme Dayrell (2000) em campos, cerrados, caatinga, matas de galerias, carrascos, cerradões, veredas e brejos, assim também diversifica as populações sertanejas da região: geraizeiros, caatingueiros, quilombolas, Xacriabás, vazanteiros, veredeiros e outras comunidades que vão se formando de acordo com a necessidade de adaptar-se ao diversificado ambiente da região.

Certeza que Pero Vaz de Caminha não conheceu essa realidade ao desembarcar em terras litorâneas da Mata Atlântica baiana, e percorrendo menos de 1% do território recém-descoberto desse país de dimensões continentais, escreveu ao venturoso Dom Manuel I, profetizando sobre uma terra em que “se plantando, tudo dá”, transmitindo a ideia de que o solo brasileiro era homogeneamente rico e as águas tão fartas, que bastava apenas realizar o plantio adequado para que se pudesse obter resultados positivos na colheita. Talvez aquele personagem da história do descobrimento do Brasil não tivesse entusiasmado tanto o Rei de Portugal a explorar a nova colônia caso tivesse adentrado as terras áridas do sertão norte-mineiro.

E não há que se questionar a possibilidade de um período mais ameno naquela época ou o agravamento posterior em função da degradação ambiental promovida pelo homem. Há relatos da ocorrência da seca como fenômeno natural provocado pela estiagem na região do polígono das secas do Nordeste brasileiro e por extensão também na área do extremo norte do Estado de Minas Gerais, desde a época do desbravamento do sertão pelos Portugueses. Assim, padres jesuítas como Antônio Pires, Serafim Leite e Fernão Cardim relataram secas nos anos de 1559, 1564, 1587 e 1592 (Menezes; Morais, 2002, p. 30, *apud* Matos, 2012).

É nesta seara de Cerrado brasileiro que estão “plantados” os povos tradicionais do Norte de Minas. Uma população reconhecida como portadora de identidade única, a sertaneja baianeira, ocupante das terras do vale do rio São Francisco, que aqui chegou do Nordeste pela ampliação dos currais de Pernambuco e da Bahia, antes mesmo da descoberta dos metais e pedras preciosas no Estado. A atividade pastoril constituiu desde muito tempo a principal fonte da economia:

A criação de bovinos caracterizou-se desde a colonização pela utilização de grandes espaços territoriais e pouca mão-de-obra. A princípio a produção era destinada ao abastecimento das cidades litorâneas nordestinas, das populações dos engenhos e para executar o transporte da cana-de-açúcar. Dois séculos mais tarde, com a descoberta do ouro, o Norte de Minas passou a fornecer gado para a zona mineradora do Estado (Telles, 2006, p.6.).

Enfrentando ao longo da história o modo singular de sobrevivência bastante explorado na literatura roseana daqueles que resistiram ao êxodo ou ao cemitério, moldou-se um modelo peculiar de vida a partir da criação de uma quantidade limitada de gado bovino de forma extensiva, que viabilizou o estabelecimento de relações com o ambiente e as populações, bem como a adaptação de modos de vida diferenciados entre si, mas vinculados a uma base cultural comum, ou seja, a cultura sertaneja (Costa, 2021, p. 350).

A história de convivência das populações tradicionais norte-mineiras com os ecossistemas locais é muito pouco contada, tendo sido sistematicamente ignoradas ou não

reconhecidas essas comunidades pela maioria dos historiadores regionais e gestores de políticas públicas. Hodiernamente, sob a perspectiva constitucional e do Direito Ambiental, os Povos e Comunidades Tradicionais ganharam especial proteção e reconhecimento como bens culturais imateriais amparados pelos artigos 215 e 216 da CF/88, referendados pelo princípio 22 da Declaração do Rio de Janeiro de 1992 e qualificados pelo art. 3º do Decreto 6.040/2007 como sendo:

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição (Brasil, 2007, apud Costa e Teixeira, 2017).

Assim, as sociedades tradicionais norte-mineiras forjam suas próprias condições de autosustentabilidade através do viés extrativista e a criação extensiva e limitada de gado, sem a aspiração à riqueza, mas focados na harmonia e na sobrevivência. Os geraizeiros, assim denominados pelas outras comunidades tradicionais, habitam os gerais, ou seja, os planaltos, encostas e vales das regiões de cerrados e são uma das populações tradicionais mais conhecida no Norte e Alto Jequitinhonha. Possuem uma forma singular de apropriação da natureza, regida por um sistema peculiar de representações, códigos e mitos (Dayrell, 1998). Desenvolvem uma estratégia produtiva com o plantio de lavouras diversificadas em espécies e variedades, além de praticarem o extrativismo nos tabuleiros, espigões e chapadas, onde conseguem mel, frutos, madeira, forragem para o gado, folhas, matéria prima para artesanato e medicamentos (Costa, 2021). Com seus saberes ancestrais os geraizeiros conseguem associar a diversidade de sistemas produtivos com a diversidade de ecossistemas dos cerrados para assim reconhecerem zonas ecológicas com qualidades específicas, diferenciando os ambientes, os tipos de solos, vegetação, e assim definirem os melhores locais para plantarem, para pastarem o gado e para coletarem frutos e outros itens fornecidos pela natureza.

Os caatingueiros estão localizados no sopé da Serra Geral que corta longitudinalmente o Norte de Minas e são descendentes de migrantes portugueses e italianos. Isso conferiu a eles uma cultura distinta dos demais povos tradicionais da região. São formados de agricultores familiares com uma racionalidade econômica que permanentemente os vincula ao mercado. Assim, com a expansão das relações capitalistas do Norte de Minas a partir dos anos 1970, os caatingueiros foram o grupo social que primeiro se aliaram aos programas de governo coordenados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-MG. Com isso, tiveram acesso a dinheiro para investimento e custeio, máquinas, implementos e assistência técnica, podendo desenvolver uma agricultura própria, tradicionalmente cultivando para o

autoabastecimento, mas buscando também a introdução de novos produtos em função da capacidade de absorção pelo mercado (Costa, 2021).

Os quilombolas ou Negros da Jayba são a população tradicional de maior incidência na região, estando localizados em margens de lagoas, ribeirões e rios que formam a bacia do Verde Grande, tendo ganhado representividade no cenário hodierno com o advento do Art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88 que garante a propriedade definitiva da terra aos remanescentes de quilombos que dela estejam ocupando (Brasil, 1988). Assim, diversos grupos de quilombolas passaram a articular-se em um movimento de reconhecimento social e de reapropriação de seus territórios ancestrais, como é o caso de Brejo dos Crioulos, comunidade assentada na divisa dos municípios de Varzelândia e São João da Ponte, que teve sua origem no final do século XVII, com a vinda de negros da Bahia, de Espinosa e de Grão Mogol, fugidos do domínio escravocrata. São povos tradicionais formados por conjuntos de famílias aglutinadas em alguns grupos locais: Arapuim, Araruba, Cabaceiros, Caxambu, Conrado e Furado Seco. Nesse território residem cerca de mil e quatrocentas pessoas (Costa, 1999) que além de trabalharem nas terras que possuem, também migram sazonalmente para outras regiões agrícolas do país em busca de trabalho, como acontece anualmente para os municípios do Sul do Estado e divisa com São Paulo para trabalharem nas lavouras de café, sem com isso deixarem de pleitear junto às instituições legais a desapropriação de centenas de fazendeiros instalados hoje no território quilombola de Brejo dos Crioulos.

Os povos originários Xakriabá são em torno de 7.760 (IBGE, 2010), habitando território demarcado no sertão sanfranciscano, região de transição entre o cerrado e a caatinga, com espécies nativas dos dois domínios. Seu modo de uso do território se estabeleceu nos moldes da economia regional, sertaneja e cabocla, e suas atividades produtivas constituem-se basicamente da plantação de roças, da criação de animais e coleta extrativista destinada ao autoconsumo. Dessas atividades provém praticamente tudo de que precisam, alguns poucos produtos sendo adquiridos no comércio regional (Costa, 2021).

Assim como os Quilombolas, também os Xakriabás tiveram suas terras reduzidas a um terço daquelas tradicionalmente ocupadas. Isso devido a posseiros, grileiros e grandes fazendeiros da região, o que contribuiu para uma pressão sobre os ecossistemas locais, devido ao aumento da população indígena sobre um meio biótico extremamente frágil, onde grandes parcelas de terra, as chapadas, não são apropriadas ao cultivo e outras tantas áreas se mostram também impróprias aos usos tradicionais devido à alteração no regime de chuvas e escassez de água. Assim, houve uma considerável redução na produção tradicional e consequente

dependência dos incentivos governamentais para garantir a sobrevivência desses povos originários.

3. AS COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIMENSÕES FILOSÓFICAS AMBIENTAIS

As comunidades tradicionais e povos originários (indígenas) do Norte de Minas Gerais apresentam modos distintos de criar, fazer, sentir e viver no mundo, expressos em seus lugares sagrados e de memória, haja vista que essas particularidades se manifestam também em formas de organização, concepções e práticas próprias, o que evidencia tanto a riqueza de sua diversidade quanto a singularidade em contraste com a sociedade regional (Brasil, 2007).

Desta maneira, no que tange às especificidades das relações e dos processos socioculturais vivenciados por essas comunidades, cada uma analisa, compreende e reflete sobre as suas próprias cosmologias e teorias de mundo que, especialmente, integram sua posição e interdependência com a natureza, conferindo sentido e orientação aos seus atos, a partir de Costa e Oliveira (2012).

Em concordância, os costumes e valores desses povos se materializam em suas formas de expressão, celebração e ritualização, o que se manifesta em uma rica multiplicidade de simbologias espirituais e em relações orgânicas com o ambiente. Logo, a definição de Capra (2020, p. 31) sobre as sociedades não ocidentalizadas se assemelha à caracterização das comunidades tradicionais, descritas como “a noção de um universo espiritual, orgânico e vivo [...]”. Em contraste, segundo esse autor, a era moderna não é embasada em um paradigma sistêmico nem em uma totalidade integradora.

Sendo assim, esses grupos culturais constroem suas identidades e territórios a partir de sua relação com o espaço natural ocupado e com as diversas sociedades da região e do país. Neste processo, não deixam de estabelecer simultaneamente trocas materiais e simbólicas com os outros sujeitos, cujas diferenças se mostram evidentes, especialmente no que diz respeito às lógicas, tradições, crenças, valores, princípios e usos (Little, 2002).

De acordo com o que foi exposto, mesmo estando interligadas ao território oficial brasileiro e interagindo com o ambiente ao seu redor, a maneira como as comunidades tradicionais agem, percebem e compreendem o mundo e seu entorno é única.

Nesse sentido, por não se separarem da natureza, as comunidades tradicionais e povos originários mantêm uma relação íntima com sua memória ancestral, sustentada por suas

referências simbólicas, que integram a sua identidade e, ao mesmo tempo, também se conectam ao próprio meio ambiente, de acordo com Krenak (2019).

Os símbolos, os patrimônios e práticas dessas referidas estão historicamente enraizados em seus espaços culturais e no contexto biofísico nas quais estão inseridas, refletindo com as suas distinções étnicas, identificações ecológicas e concepções éticas, conforme destacado por Little (2002).

Essas comunidades estão a manter e a renovar as suas tradições, que são transmitidas de gerações em gerações, criando e recriando os seus sentidos da vida. Os diferentes sujeitos que pertencem às comunidades tradicionais são moldados por suas vivências com o ambiente natural em que habitam, uma vez que essa relação é desenvolvida em função das condições de vida proporcionadas pelos bens naturais disponíveis e por meio de contato, comunicação e comercialização com a sociedade local.

Sendo assim, essas interações são profundamente permeadas por dimensões éticas, culturais, ecológicas e econômicas, que refletem e caracterizam as suas formas de vida, organização socioespacial e realização de necessidades materiais.

Por um lado, suas noções acerca da ética e da cultura estão ligadas à produção e à reprodução material e simbólica de sua própria existência. Essa perspectiva abrange uma vida integrada e interconectada com os seus sistemas simbólicos, que incluem seres naturais e bens inorgânicos, bem como, sendo orientada pela busca de uma vida socioespacial qualitativa.

Ademais, essas noções dessas comunidades estão mais próximas a uma concepção embasada em valores subjetivos, mitos fundadores, práticas rituais e uma ética da vida, pois se refere à “[...] boa vida, da qualidade de vida, do sentido da vida”, conforme Leff (2001, p. 446), em oposição à mera ideia de sobrevivência. Em outras palavras, trata-se de uma vida genuinamente boa, sob o ponto de vista desses sujeitos.

Conforme Krenak (2019), os povos e comunidades tradicionais têm contribuições significativas a oferecer à academia, à ciência e à sociedade, pois adotam um outro sentido de compartilhar, viver e conviver com o mundo e seu entorno. Por intermédio de suas experiências conectadas ao mundo natural, esses grupos tanto atribuem valores quanto vivem de formas diferentes, revelando alternativas para as relações em sociedade e promovendo novas perspectivas e paradigmas.

Ainda segundo Krenak (2019), a humanidade é culturalmente marcada pelas diferenças, o que significa que a complexidade dessas distinções se manifesta nas disputas pelas concepções e entendimentos relativos ao uso dos bens, recursos e objetos do mundo.

Por um lado, conforme a perspectiva dos europeus colonizadores, os povos originários eram vistos como suspeitos de não possuir alma, ou seja, duvidava-se da existência de sua humanidade, identificados enquanto “sub-humanos”, conceito cunhado por esse autor. Por outro lado, Krenak (2019) descreve essas coletividades como inseparáveis da terra, estabelecendo um elo profundo entre os seres humanos e a natureza. Esse vínculo é caracterizado pela valorização do meio ambiente e dos elementos da natureza, vistos sob a perspectiva do biofísico e sob a ótica do sagrado.

No entanto, a “humanidade” afastou-se da natureza, ao explorar os próprios seres humanos e ao degradar a terra em busca da concentração de riquezas. Esse processo foi conduzido por uma lógica predominantemente capitalista, que subordina tanto os “sub-humanos” quanto a natureza a objetivos utilitaristas (Krenak, 2019).

De outro modo, Krenak (2019) também questiona a aplicabilidade do conceito de sustentabilidade. Ele argumenta que essa noção serve para ocultar a tentativa de perpetuar o modelo de crescimento econômico defendido pelas sociedades ocidentais, sob o pretexto de promover o equilíbrio nas relações ambientais. Para o autor, essa abordagem, de caráter utilitarista, tem desrespeitado a pluralidade e a diversidade dos grupos e dos ecossistemas, bem como confirma a perspectiva de uma visão dominante da “humanidade”.

De tal forma, esses grupos culturalmente diferenciados também se distinguem da visão de mundo hegemônica, o que dialoga com o pensamento de Leff (2001). Este autor problematiza e questiona o conceito de sustentabilidade, a questão da ética ambiental e a visão de mundo (filosofia de vida) predominante no ocidente, que, muitas vezes, está restrita a abordagens academicistas, economicistas e instrumentais.

Dito isto, Leff (2001) propõe a adoção de novas perspectivas e metodologias compatíveis com concepções contra-hegemônicas e práticas que valorizem os saberes tradicionais, resgatando subjetividades, territorialidades, ancestralidades e formas de vida singulares. Neste sentido, as comunidades tradicionais possuem o patrimônio, o acervo e a herança cultural indispensáveis para superar a crise de criatividade vigente.

Por outro, no que diz respeito à dimensão econômica, as estratégias de produção, circulação e consumo de grupos originários, tradicionais e quilombolas talvez possam seguir outras racionalidades, configuradas em dimensões espirituais, orgânicas e simbólicas.

No entanto, como observado por Leff (2001), há também, nos mesmos territórios nacionais, perspectivas de coletividades que cedem lugar a uma visão mecanicista, economicista e instrumental do mundo, fundamentada no pensamento cartesiano de Descartes, que concebe a natureza exclusivamente enquanto um recurso a ser explorado e dominado.

Por fim, em convergência com Capra (2020), este discorre que a evolução da física e das ciências naturais em geral, sobretudo a partir da modernidade, levou a um desenvolvimento orientado pelas necessidades e pelos princípios do capitalismo, um processo justificado e legitimado pelos filósofos naturais à época.

4. CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

O Estado de Minas Gerais, especialmente na mesorregião Norte, possui diversas comunidades tradicionais e povos indígenas cuja relação com a natureza geofísica da região é intimamente enraizada em suas especificidades étnicas e identificações ecológicas. Dito isto, os conflitos socioambientais podem surgir a partir de financiamentos estatais e privados destinados a projetos econômicos, como empreendimentos industriais, ou de políticas de compensação ambiental, que acabam por degradar as configurações socioespaciais dessas comunidades.

Em conformidade, as iniciativas, ações e projetos, tanto públicos quanto privados, frequentemente colocam em risco os territórios dessas comunidades, resultando em situações de conflito ambiental. Segundo Zhouri e Laschefski (2010), o conflito ambiental se apresenta quando diferentes grupos sociais, com identidades e lógicas distintas, disputam e reivindicam o mesmo espaço.

Desta forma, esses conflitos emergem, à medida que os territórios tradicionais dessas comunidades são percebidos como "obstáculos", "entraves" e "desafios" para os projetos de desenvolvimento econômico, tanto públicos quanto privados. Assim, os conflitos socioambientais são disputas entre grupos socialmente antagônicos para acessar e apropriar dos recursos naturais de certos ambientes biofísicos.

Conforme observado por Alier (2007), as assimetrias de poder e os modelos centrados no crescimento econômico frequentemente prevalecem e se sobrepõem sobre as demandas das comunidades tradicionais, resultando na degradação de seus territórios e modos de vida.

Desta forma, os conflitos socioambientais presentes entre agentes econômicos, fazendeiros locais, iniciativas governamentais, projetos de desenvolvimento e as comunidades tradicionais do Norte de Minas Gerais, constituem-se também como conflitos territoriais, étnicos e jurídicos. Esses embates, configurados pelo contraste de influências políticas, riquezas materiais e poderes jurídicos, resultam em tensões legais e em perdas materiais que impactam, de maneira mais severa, as comunidades tradicionais, que dispõem de menores recursos econômicos, políticos, sociais e culturais.

Neste contexto social de disputa territorial, o Estado, as unidades federativas setores de negócios detêm capital, poder e influência significativamente superior em comparação às comunidades tradicionais, ou seja, possuem um “poder simbólico” evidente (Bourdieu, 1989).

De acordo com o autor mencionado acima, esse conceito refere-se a um instrumento simbólico que, na prática, é capaz de construir verdades aparentemente incontestáveis, percebidas como dadas pela mera enunciação, moldando realidades e atribuindo sentidos no campo social.

De acordo com Acselrad (2004), os conflitos socioambientais são intrínsecos ao modo de produção capitalista e as sociedades que seguem a sua lógica, uma vez prevalecem os interesses econômicos. Em contrapartida, as concepções das comunidades tradicionais são pautadas em outras lógicas, resultando em processos de invisibilização das referidas. Sendo assim,

Existem conflitos de interesses que não são evidentes ou explícitos. Nesse caso as comunidades são agredidas por um processo de degradação ambiental do qual elas não tomam consciência, ou do qual têm consciência, mas não conseguem relacionar de maneira direta com as práticas de certos agentes sociais. Isso porque algumas alterações do meio ambiente não aparecem de imediatamente, ou não são percebidas à primeira vista (ACSELRAD, 2004. p. 26).

Por um lado, essas situações de disputa são complexas e, às vezes, difíceis de identificar ou combater. O que fica evidente é que essas iniciativas impõem privações materiais e simbólicas, levando as comunidades a se organizarem para denunciar e reivindicar seus direitos (Zhourri, 2005).

Ainda segundo Zhourri e Laschefski (2010), o território social é vivenciado pelas comunidades tradicionais como um espaço sagrado e de memória, além de representar um patrimônio material e imaterial fundamental para a reprodução e realização de suas formas de vida.

Considerando esse contexto espacial, é necessário problematizar o conceito de território, entendido como uma categoria elaborada nas ações humanas que estabelecem relações de poder sobre o espaço, conforme Raffestin (1993).

Este autor argumenta que o território é produto da interação humana com o entorno, por intermédio da satisfação de necessidades que nele foram impostas ao longo dos anos. Além disso, as relações assimétricas de poder que perpassam o território são compostas por dimensões tanto materiais quanto simbólicas.

Desta forma, falar de território é associá-lo ao poder e à identidade, o que se mantém e renova ao longo do tempo e do espaço.

Por outro ângulo, Little (2002) conceitua o território como um "produto histórico de processos sociais e políticos" e o interliga à noção de territorialidade. Esta, por sua vez, é caracterizada pela qualidade do território e, sobretudo, pela relação entre identidade e território, vinculando-se à consciência e ao sentimento de pertencimento, aos usos, costumes, apropriações e identificações com a natureza.

Nas palavras do autor:

A renovação da teoria de territorialidade na antropologia tem como ponto de partida uma abordagem que considera a conduta territorial como parte integral de todos os grupos humanos. Defino a territorialidade como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de um ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu 'território' ou homeland (Little, 2002, p. 253).

Como foi discutido, o território constitui uma condição material, uma possibilidade simbólica e uma garantia jurídica indispensável para a reprodução e a realização das comunidades tradicionais do Norte de Minas Gerais. Neste sentido, a vivência territorial está profundamente enraizada nas práticas culturais, nos modos de vida e na organização social dessas comunidades. Contudo, mesmo enfrentando negligência, violência e opressão, esses grupos sociais precisam lutar pela defesa de seus territórios contra os projetos de desenvolvimento econômico, sejam públicos ou privados, que persistem em violar os seus direitos.

5. OS PERIGOS QUE RONDAM O GERAIS

Um dos principais problemas enfrentados pelos camponeses do sertão norte-mineiro é, sem dúvida, a seca causada pela escassez de chuvas. Mas, ao longo da história, a sobrevivência desses povos foi construída exatamente de acordo com a conjugação de lógicas baseadas nos regimes climático e hidrológico. E, lembrando a Teoria da Seleção Natural de Darwin, conjugada com a obra literária de Guimarães Rosa, aqueles sertanejos que não se adaptaram ao regime árido do Cerrado, ou morreram ou mudaram-se para os grandes centros urbanos. Assim, restou um povo sobrevivente às adversidades climáticas, meteorológicas, sociais e culturais. Acostumado à agricultura de subsistência, onde se cultivava “de tudo um pouco”, a criar pouco gado para não ver seu rebanho “morrer de fome” e a aproveitar todos os frutos do meio natural que o cerca. De igual comportamento é a árvore do pequi, acostumada e resistente à seca, que produz fartura mesmo nos anos de pouca chuva, que sobressai em um dos piores solos do Brasil, resistindo às queimadas e renascendo das próprias cinzas.

Agora, a atividade ilegal de carvoejamento em matas nativas do Cerrado é um dos principais problemas enfrentados na região. Ressaltando que sua prática está relacionada apenas aos médios ou grandes proprietários de terras que veem nessa atividade uma fonte alternativa de renda e sobrevivência no campo. O reduzido número de policiais ambientais para desenvolver a fiscalização de uma área tão extensa é um ponto que precisa ser reparado.

Outra ameaça à sobrevivência dos povos tradicionais é a monocultura de grãos, impulsionada ainda na década de 1960 com a criação da SUDENE e na década seguinte com a CODEVASF que, sob o pretexto de modernizar o Nordeste brasileiro e também o Norte de Minas, acabaram beneficiando apenas a classe empresarial, com grandes projetos agropecuários, de industrialização e reflorestamento, que causaram grandes impactos sociais, econômicos e ambientais na região, resultados das externalidades negativas e mal planejadas, as quais, durante muito tempo, serviram e ainda servem de crítica ao modelo desenvolvimentista, autoritário, arbitrário e contraditório das políticas públicas no país quando essas são implantadas sem um estudo prévio e sem a participação popular.

E por fim a atividade de reflorestamento de florestas nativas com o eucalipto, destinado posteriormente à produção de madeira e carvão vegetal. Essa iniciativa foi considerada um dos vilões dos cerrados por provocar transformações muitas vezes irreversíveis no meio ambiente e no modo de vida tradicional das populações sertanejas (Rodrigues, 2015). A monocultura do eucalipto teve grande impacto no Norte de Minas e vale do Jequitinhonha nas décadas de 1970 a 1990, com projetos de reflorestamento apoiados pelo IBAMA e pela RURALMINAS a pretexto de fomentar a atividade de reflorestamento no país, além de fornecer matéria-prima para os segmentos empresariais como as siderúrgicas mineiras. Posteriormente pôde ser comprovado que o eucalipto, ainda que plantado em forma de consorciamento com vegetação nativa, impede o desenvolvimento de outras espécies ao seu redor e acaba “sufocando” as espécies nativas.

Os reflorestamentos também foram considerados um dos responsáveis pela eliminação das pequenas propriedades e expropriação de terras de vários moradores das regiões afetadas nesse período (Rodrigues, 2015). Mas, com o fim dos incentivos fiscais promovidos pelo Estado e cessados os financiamentos públicos e privados, a atividade entrou em declínio e muitas das terras antes ocupadas pela monocultura foram, décadas depois, repovoadas por famílias de sertanejos, que voltaram a repor as áreas degradadas com espécies nativas, retomando assim o ecossistema do bioma Cerrado.

Em sua relação de cumplicidade com o meio que o cerca o sertanejo habitante dos tabuleiros, veredas e outras variações do cerrado norte-mineiro, preocupa-se com essas ameaças

pois, até mesmo ao ouvir o som de um machado ou motosserra, ou um princípio de incêndio quebrando a tranquilidade da mata, ele vai atrás, cuidar de resolver, porque sabe que “cuidar do meio ambiente significa também cuidar da gente. Isto é, de todos os seres vivos que habitam o planeta, até mesmo o homem” (Rios; Derani, 2005).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou investigar a relação entre ética ambiental e as práticas sustentáveis das comunidades tradicionais do Norte de Minas, destacando a importância de seus saberes e modos de vida na construção de alternativas que respeitem tanto o meio ambiente quanto a cultura local. Isto à luz das reflexões de pensadores como Ailton Krenak, Emmanuel Levinas, Enrique Leff, entre outros, estabelecendo um diálogo enriquecedor com suas obras.

Ailton Krenak, em suas reflexões, destaca a necessidade de uma nova forma de se relacionar com a natureza, que transcenda a visão utilitarista e promova uma conexão mais profunda com o meio ambiente. Sua perspectiva nos convida a repensar a relação entre os seres humanos e a terra, enfatizando a importância do respeito e da convivência harmônica com os ecossistemas. Essa visão ressoa fortemente com as práticas das comunidades tradicionais do Norte de Minas que, por meio de seus saberes ancestrais, cultivam uma relação de cuidado e respeito com a natureza.

Emmanuel Levinas, por sua vez, nos oferece uma ética da alteridade, que nos convida a considerar o outro em sua singularidade e dignidade. Essa abordagem é fundamental para a compreensão das comunidades tradicionais como sujeitos de direitos, cujas vozes e experiências devem ser ouvidas e respeitadas. A ética levinasiana nos lembra que a responsabilidade pelo outro se estende não apenas aos seres humanos, mas também ao meio ambiente, reforçando a ideia de que a justiça ambiental é uma extensão da justiça social.

Enrique Leff complementa essa discussão ao enfatizar a necessidade de uma epistemologia ambiental que valorize os saberes locais e a diversidade cultural. Sua crítica ao modelo de desenvolvimento hegemônico nos alerta para os riscos da homogeneização e da perda de identidades culturais. As comunidades tradicionais do Norte de Minas, com suas práticas sustentáveis, exemplificam a importância de uma abordagem que reconheça e valorize a pluralidade de saberes e modos de vida.

É fundamental também considerar a perspectiva de Henri Acselrad, que argumenta que a crise ambiental não pode ser dissociada das desigualdades sociais e econômicas, ressaltando

que as comunidades tradicionais, como as do Norte de Minas, frequentemente são as mais afetadas por essas injustiças. Seu modo de vida, que se baseia em práticas sustentáveis e na gestão coletiva dos recursos naturais, contrasta com os modelos de desenvolvimento que priorizam a exploração e a degradação ambiental. Essa visão crítica de Acseirad nos convida a reconhecer que a defesa do meio ambiente deve ser inseparável da luta por direitos sociais, reforçando a ideia de que as comunidades tradicionais não são apenas vítimas da crise ambiental, mas também detentoras de saberes e práticas que podem oferecer soluções viáveis e justas para os desafios contemporâneos.

Assim, estabelecendo esse paralelo, este artigo reafirma a relevância de uma ética ambiental que não apenas promova a sustentabilidade, mas que também respeite e valorize as culturas locais. A construção de alternativas sustentáveis deve ser um processo colaborativo, que reconheça a autonomia das comunidades tradicionais e as inclua como protagonistas na defesa de seus territórios e modos de vida.

Em suma, espera-se que as reflexões aqui apresentadas inspirem futuras pesquisas e ações que fortaleçam a luta das comunidades tradicionais por seus direitos e pela preservação de seus modos de vida, contribuindo para um futuro mais justo e sustentável.

7. REFERÊNCIAS:

ACSEIRAD, Henri (Org.). **Conflito social e meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará/FASE, 2004.

ALIER, J. M. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagem de valorização**. São Paulo: Contexto, 2007.

ALMEIDA, Semíramis Pedrosa de [et al.]. **Cerrado: espécies vegetais úteis**. Planaltina: EMBRAPA-CPAC, 1998. 464 p.

ALMEIDA, Maria Geralda de (org). **Tantos Cerrados: múltiplas abordagens sobre a biogeodiversidade e singularidade cultural**. Goiânia: Vieira, 2005.

BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. Natureza. In: Antônio Carlos de Souza Lima (Orgs). **Antropologia e direito: temas antropológicos para estudos jurídicos**. Rio de Janeiro (2012). p. 103-110.

BRASIL. Decreto N. 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Brasília, 7 de fevereiro de 2007.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 out. 1988.

BOURDIEU, Pierre. **A identidade e a representação**: Elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região. In: O Poder Simbólico. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p.106-132.

CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. **Visão sistêmica da vida**: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas. Editora Cultrix, 2020.

COSTA, João Batista de Almeida; OLIVEIRA, Cláudia Luz de. **Cerrado, gerais, sertão**: Comunidades tradicionais nos sertões roseanos. São Paulo: Intermeios (2012). p. 9-26.

COSTA, João Batista de Almeida. **Do Tempo da Fartura dos Crioulos ao Tempo de Penúria dos Morenos: identidade através de rito em Brejo dos Crioulos (MG)**. 1999, Dissertação (Antropologia Social), Universidade de Brasília/PPGAS, Brasília.

COSTA, Beatriz Souza; TEIXEIRA, Angélica C. E. de Avelar. Sociedades tradicionais, desenvolvimento econômico e meio ambiente: reflexões sobre a sustentabilidade como valor constitucional. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*. V. 7, n. 2, p.145-167, 2017.

COSTA, João Batista de Almeida. **Norte de Minas: cultura catrumana, suas gentes, razão liminar** / João Batista de Almeida Costa. Montes Claros: Editora Unimontes, 2021.

DAYRELL, Carlos Alberto. **Geraizeiros y Biodiversidad en el Norte de Minas Gerais: La contribución de la agroecología y de la etnoecología em los estudios de los agroecosistemas**. 1998, Dissertação (Mestrado em Agroecologia), Universidad Internacional de Andalucía, Andalucía.

DAYRELL, Carlos Alberto. Os Geraizeiros descem a serra ou a agricultura de quem não aparece nos relatórios dos agrobusiness. Em OLIVEIRA, C.L. e DAYRELL, C. A. (orgs) **Cerrado e Desenvolvimento: Tradição e Atualidade**. Montes Claros: CAA; Goiânia: Agência Ambiental de Goiás, 2000.

DIEGUES, A. C. A Etnoconservação da Natureza. In: (Org.). **Etnoconservação: Novos Rumos para a Proteção da Natureza nos Trópicos**. 2. ed. São Paulo: Hucitec e NUPAUB, p. 1-46, 2000.

GUIMARÃES ROSA, João. **Grande Sertão: Veredas**. 36ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

GUIMARÃES ROSA, João. **Sagarana**. 69ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

JAPONVAR, Lei Municipal nº 96, de janeiro de 2004, **dispõe sobre proibição de colheita antecipada dos frutos do Pequizeiro e dá outras providências**. Prefeitura Municipal de Japonvar, Japonvar, 2004.

LEFF, Enrique. Pensar a complexidade ambiental. In: Leff, Enrique (org). **A complexidade ambiental**. São Paulo: Cortez, 2003. p.15-64.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental**. Petrópolis: Vozes, 2001.

LEITE, Ilka Boaventura. Descendentes de africanos em Santa Catarina: Invisibilidade

histórica e segregação. In LEITE, Ilka (org). **Negros no Sul do Brasil**: Invisibilidade e territorialidade. Florianópolis:Letras Contemporâneas, 1996.

LÉVY-BRUHL, H. **Sociologia do direito**. Tradução Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LITTLE, P. L. E. 2002. **Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil**: Por Uma Antropologia da Territorialidade. In: Série Antropologia. Brasília: UnB.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo (Nova edição)**. Editora Companhia das letras, 2019.

MARTÍNEZ ALIER, Juan; **O Ecologismo dos pobres**: conflitos ambientais e linguagens de valoração/Joan Martinez Alier; [tradutor Maurício Waldman]. São Paulo; Contexto, 2007.

MINAS GERAIS. **Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001**. Minas Gerais, Belo Horizonte, 28 jul. 2001.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 42.646, de 05 de junho de 2002**. Regulamenta a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, que cria o Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo, à Extração, ao Consumo, ao Consumo, à Comercialização e à Transformação do Pequi e Demais Frutos e Produtos Nativos do Cerrado - PRO-PEQUI. Minas Gerais, Belo Horizonte, 06 jun. 2002.

ZHOURI, Andréa & LASCHEFSKI Klemens. In: **Desenvolvimento e Conflitos Ambientais**: um novo campo de investigação. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, p. 11-31.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens & PEREIRA, Doralice (Orgs.). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental**: desenvolvimento e conflitos sócioambientais. Belo Horizonte: autêntica, 2005.